



GOVERNO DE RORAIMA
FUNDAÇÃO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE E
RECURSOS HÍDRICOS

"Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros"



LICENÇA DE INSTALAÇÃO

L.I N.º 30/2024/DCF/DIFLOR

A Fundação Estadual do Meio Ambiente e Recursos Hídricos de Roraima, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Estadual n.º 001 Art.46, Inciso III e Art.02 de 26 de janeiro de 1991, e regulamentada pela Lei Delegada nº. 04 de 16 de janeiro de 2003 e da Lei Estadual nº. 815 de 07 de Julho de 2011, de acordo com o Sistema de Licenciamento de Atividades Potencialmente Poluidoras, instituído através da Lei Complementar nº. 007 de 26 de agosto de 1994 concede a presente **LICENÇA DE INSTALAÇÃO**, referente ao Processo Nº **PR-00164-01/2021** e Parecer Técnico DCF Nº **21/2024**, registrada na FEMARH sob o código **G-03-05**, ao Empreendedor:

NOME: J. C. F. JUNIOR
CPF/CNPJ: 53.247.369/0001-60
ENDEREÇO: RUA DAS HORTÊNSIAS, S/N, BAIRRO NOVO HORIZONTE
MUNICÍPIO: CAROEBE/RR
ATIVIDADE: DESDOBRAMENTO DE MADEIRA
ÁREA LICENCIADA: 13.500,00m² (1,350 ha) W
EMPREENDIMENTO: MADEIREIRA INCOMOL
ENDEREÇO: RUA DAS HORTÊNSIAS, S/N, BAIRRO NOVO HORIZONTE,
MUNICÍPIO DE CAROEBE/RR
VALIDADE: 22/05/2026

Esta licença é válida somente para a atividade supracitada, dentro do período de vigência e observada às condições deste documento e seus anexos que, embora não transcritos, são partes integrantes do mesmo.

GLICÉRIO MARCOS FERNANDES PEREIRA
Presidente da FEMARH

Boa Vista/RR, 22 de maio de 2024.

DANIEL LUIZ OLIVEIRA
Diretor da DIFLOR/FEMARH

FEMARH
Avenida Ville Roy, 4935 São Pedro - Boa Vista - RR
CEP 69.306-040
TELEFAX: 095 2121-9190

RECEBIDO
29 / 05 / 24
[Signature]



GOVERNO DE RORAIMA
FUNDAÇÃO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE E
RECURSOS HÍDRICOS
"Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros"



CONDIÇÕES DE VALIDADE DESTA LICENÇA

1. Publicar a Licença em jornal de grande circulação.
2. Comprovar a publicação junto ao processo.
3. A Licença deve ser fixada em local fácil visibilidade pelos órgãos Fiscalizadores.
4. Cumprir as ações descritas no Projeto Técnico e no PGRS.
5. Entrar com pedido de Renovação da Licença de instalação 120 dias antes do vencimento.
6. Qualquer Alteração no projeto deverá ser informado preliminarmente a FEMARH.
7. Caso ocorra algum imprevisto comunicar imediatamente a DIFLOR/FEMARH.
8. Acampamentos para as operações devem SER CONSTRUÍDOS em conformidade com as leis trabalhistas para manter a integridade dos operadores conforme normas regulamentadoras dos Trabalhadores rurais bem como o uso obrigatório de EPI's.
9. O Alvará de funcionamento da empresa deverá ser apresentado juntamente com a solicitação da Licença de Operação da atividade.

COORDENADA GEOGRÁFICA DE REFERÊNCIA

Latitude: 0°52'23.49" N Longitude: 59°40'44.03" W

OBSERVAÇÕES

DOCUMENTOS ANEXOS

Processo Nº PR-00164-01/2021, Processo SEI Nº 18201.003042/2024.87 e Parecer Técnico DCF Nº 21/2024.

VALOR DA TAXA: R\$ 3.086,50

RESPONSÁVEL TÉCNICO: TIAGO JOSÉ STRAPASSON PAVELEGINI
ART: RR20240132993